

LEI Nº1677 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

REPASSA VERBA PARA O CONSEPRO

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao CONSEPRO – Conselho Pró Segurança Pública, no Município de Salvador do Sul, o valor correspondente a 23 (vinte e três) VRMs, mensalmente, durante seis meses a contar de 1º de novembro de 1993.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão feitos no final de cada mês.

Art. 2º Para receber o auxílio de que trata o art. 1º desta Lei, a entidade deverá apresentar recibo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à Cargo das seguintes rubricas: Os meses de novembro e dezembro estarão à cargo da rubrica 3.1.9.2. Despesas de exercícios anteriores dos Encargos Gerais do Município. Os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril estarão à cargo dos Encargos Gerais do Município, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 30 de dezembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal